



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 032 de 06/01/2025.**

A Exma. **Sr<sup>a</sup>. Lúcia de Fátima Santos da Silva**, Prefeita Municipal de Mari, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **THIAGO DOS SANTOS FERREIRA** matrícula nº 2047, para exercer a função de Agente de Contratação e pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Mari nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 2º** Nomear os servidores **JOSANIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 2148 e **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES**, Matrícula n.º 6396 para exercer a função de equipe de apoio, nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo os mesmos atuarem como suplentes na ausência do agente de contratação e do pregoeiro.

**Art. 3º** É atribuição do Agente de Contratação criada na forma da presente portaria praticar todos os atos necessários à realização das licitações relativos à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens.

**Parágrafo Único.** A modalidade Pregão será adotada exclusivamente para contratação de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o caso em que o agente de contratação será designado como pregoeiro.

**Art. 4º** A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO prévia e observados os requisitos da conveniência e oportunidade, o agente de contratação e o pregoeiro da PREFEITURA poderá realizar licitações de outros órgãos da Administração Direta e Indireta para contratações de bens, serviços e obras observados os limites de atuação estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 5º** Sempre que necessário, o agente de contratação e o pregoeiro poderá convocar técnicos servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises das documentações de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MARI-PB, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**  
Prefeita Constitucional de Mari/PB